

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2009
Processo Nº 23000.077249/2009-55**

A Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista - MG, por intermédio do Pregoeiro, Paulo Modesto de Campos, designado pela Portaria nº 129 de 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviços gráficos**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 5.450, de 31/05/2005 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em sua redação atual, Lei 8.248, de 23/10/1991, Decreto 1.070 de 02/03/1994, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007 e demais legislação complementar cabível.

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

04/06/2009 às 09:00 horas.

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Entrada das propostas e retirada do edital: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

**ANEXO I – Descrição dos serviços
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato**

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **Prestação de serviços gráficos**, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas nos **Anexos I, II, III** e no Edital, que deverão, **obrigatoriamente**, ser extraídos do site: www.comprasnet.gov.br ou www.agronet.gov.br (ícone Licitações).

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou credenciados no Sistema Comprasnet** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 - o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo – Artigo 21, § 2º, Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensão, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4 - estiver inadimplente com a EAFSJE-MG;

2.4 - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br (Artigo 13, Inciso VI do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Artigo 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3 – DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1 – O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do valor total do (s) item (ns) da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o (s) valor (es) lançado (s) em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.
- 3.2 - o Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Artigo 13, Incisos III e IV Decreto 5.450/2005);
- 3.3 - após o término da etapa dos lances, **a licitante que obtiver melhor oferta em algum dos itens da licitação** deverá enviar, **se necessário**, as certidões mencionadas no subitem 6.1, **sendo o envio imediatamente, após o término da sessão do Pregão Eletrônico, pelo fax (33) 3412-2901. Os originais serão enviados, via correio, sendo postados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após encerramento da etapa de lances para o Setor de Compras da EAFSJE-MG, localizado na Avenida Primeiro de junho, 1043 - Centro – CEP39705-000 – São João Evangelista – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

3.3.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2009 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.3.2 - deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 3.3.3 – o prazo de entrega do objeto licitado será imediato, em até 10 (dez) dias após recebimento do empenho;
- 3.3.4 - O local de entrega será no Almoxarifado/Patrimônio da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista-MG, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;
- 3.3.5 - deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 3.3.6 - todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços unitários contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 - No dia e horário indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – Proposta e neste Edital;
- 4.2 - iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.3 - os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.4 - Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) descreva todo o detalhamento dos serviços oferecidos na descrição complementar do item;**
 - c) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Escola e custos estimados.
- 4.5 - constatada a existência de lance(s) aparentemente inexeqüível(eis) o Pregoeiro alertará o fornecedor para o valor cotado do respectivo item(s) que poderá ser excluído após comunicação através do sistema;
- 4.5.1 – a exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 4.5.2 – o fornecedor que encaminhar lance com valor inexeqüível durante o período de encerramento aleatório do lance e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada;
- 4.6 - os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado por ele no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- 4.7 - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos cinco menores lances registrados, vedada a identificação do detentor do lance;
- 4.8 - em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.9 - quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo Sistema (Comprasnet) aos participantes;

- 4.10- a etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.11- o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 4.12- o sistema aponta a licitante de melhor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13- caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor preço**, dentro das especificações solicitadas;
- 5.2 - a aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 - se a proposta ou o lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, conforme parecer técnico do interessado na aquisição, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias inclusive com relação à aceitabilidade após demonstração do produto (se solicitado pelo setor interessado) o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 5.3.1 - ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a habilitação parcial do SICAF atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS, Estado e Município e balanço atualizado), que será verificado “ON LINE”, após a sessão pública da etapa de lances. Estando com alguma (s) da (s) certidão (ões) vencida (s) a proponente será comunicada para enviá-la (s) imediatamente. Nos casos em que a licitante for apenas credenciada no Sistema Comprasnet a mesma deverá enviar logo após o término da fase de lances a seguinte documentação: certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS, Estado e Município e balanço atualizado. A documentação referida deverá ser enviada através do Fax (33) 3412-2901, bem como a declaração, subitem 6.2, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas juntamente com a proposta de preços, conforme descrito no subitem 3.3 deste edital;

- 6.2 – as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 6.3 - o licitante vencedor deverá, ainda, enviar de forma virtual as declarações de fato superveniente e que a empresa não emprega menor em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- 6.4 - a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 2.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, conforme dispõe o artigo 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão;
- 7.1.1 - caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.2 – os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;
- 7.3 – o sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão;
- 7.3.1 – o encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o Artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.4 - a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, sendo ele escrito, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes, na forma dos subitens 7.2 e 7.3;
- 7.5 - as demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

- 7.6 - é assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões;
- 7.7 - a decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;
- 7.8 - o acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.9 - qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 7.10 - os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da EAFSJE-MG, localizado na Avenida Primeiro de junho, 1043 - Centro – CEP 39705-000 – São João Evangelista – MG, telefone (33) 3412-2904, Fax (33) 3412-2901.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Escola, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- 9.2 - as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 9.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da EAFSJE-MG aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado;
- 9.3 - aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta ou a não entrega dos produtos, e ainda, pela recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 9.4 - aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

10 - DO CONTRATO

10.1 – Será assinado Termo de Contrato, após emissão da Nota de Empenho de despesas, de acordo com condições constantes do Anexo III (Minuta de Contrato).

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Todos os pagamentos serão efetuados pela EAFSJE-MG até 10 (dez) dias úteis após os recebimentos e inspeção dos objetos licitados pelos setores requisitantes, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - a despesa será empenhada e liquidada com recursos da fonte 0112000000, PTRES 002759, elemento de despesa nº 339039 da EAFSJE-MG.

11.3 – a retenção de tributos e contribuição ocorrerá de acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF 480, de 15 de dezembro de 2004 serão retidas as alíquotas dos impostos e contribuições devidas a título de antecipação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

12.2- qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço indicado no subitem 3.3, fax (33) 3412-2901 ou e-mail: compras@agroneg.gov.br, devendo ser confirmado o recebimento pelo tel (33) 3412-2904;

12.3- as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

12.4- o desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

12.5- é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

12.6- os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- 12.7- a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.8- para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 12.9- dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13 – DO FORO

- 13.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Governador Valadares, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Evangelista, 18 de maio de 2009.

Paulo Modesto de Campos
Pregoeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO I

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG

COMISSÃO DE PREGÃO

REF.: PREGÃO Nº 022/2009

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE
1.	Confecção de cartazes formato 4 (33 x 46 cm) em papel couche liso 115 gramas. Cor 4 x 0. Incluso o fotolito. Confecção mínima 200 unidades	1.200	Unidades
2.	Confecção de pastas com bolsa, formato 4 em papel Royal 250 gramas. 02 cores. Confecção mínima 300 unidades.	1.000	Unidades
3.	Confecção de certificados tamanho A4 em papel apergaminhado 180 gramas. Cores 4 x 1. Confecção mínima de 300 unidades.	1.500	Unidades
4.	Confecção de convites para eventos didáticos, tamanho A4 em papel couche 145 gramas. Cores 4 x 4. Confecção mínima 500 unidades.	2.500	Unidades
5.	Confecção de folder 20 x 30 cm, 4 x 4 cores em tinta off-set, papel couche liso 170 gramas. Incluso fotolito. Confecção mínima 300 unidades	2.000	Unidades
6.	Confecção de cartazes de out door 3 x 9 (32 folhas de 0,74 x 1,10 m) – impressão com fundo branco com até 03 cores.	10	Unidades
7.	Confecção de panfletos em papel AP 56 gramas, formato 18. 01 Cor. Confecção mínima de 01 milheiro.	10	Milheiros
8.	Impressão digital em lona (sansui) 1.200 Dpi para divulgação de eventos didáticos da EAFSJE-MG (Faixas e banners)	40	Metros Quadrados
9.	Confecção de adesivos em recorte em 04 cores. (máximo de 120 caracteres por m ²) para aplicação em veículos. Aplicação por conta da Contratada no estabelecimento da Contratante	15	Metros Quadrados
10.	Confecção de blocos formato 20 para nota de produção em 03 vias (sendo 01 via fixa e 02 vias serrilhadas)	60	Unidades
11.	Confecção de blocos formato 20 para nota de produção em 04 vias (sendo 01 via fixa e 03 vias serrilhadas)	24	Unidades
12.	Confecção de guia do estudante com capa 210 x 300 mm, cor 1 x 1 – papel couche liso 115 gramas. Miolo com 30 páginas – cor 1 x 1 em off-set 75 gramas. O texto será fornecido pela Escola.	1.200	Unidades
13.	Confecção de carimbo de madeira pequeno – 2 x 5 cm. Confecção mínima 01 unidade	20	Unidades
14.	Confecção de carimbo de madeira médio – 3 x 6 cm. Confecção mínima 01 unidade	20	Unidades
15.	Confecção de carimbo modelo colop nº 20. Confecção mínima 01 unidade	06	Unidades
16.	Confecção de adesivo, brilho arredondado, diâmetro 03 cm – 01 cor. (com os dizeres – Inventariado 2009)	19	Milheiros

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE
17.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 9 x 6 cm para requeijão cremoso. Confecção mínima de 3.000 unidades	06	Milheiros
18.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 9 x 6 cm para doce de leite pastoso. Confecção mínima de 3.000 unidades	06	Milheiros
19.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 9 x 6 cm para requeijão corte. Confecção mínima de 2.000 unidades	02	Milheiros
20.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 9 x 6 cm para queijo tipo ricota. Confecção mínima de 2.000 unidades	02	Milheiros
21.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 9 x 6 cm para queijo tipo mussarela. Confecção mínima de 6.000 unidades	12	Milheiros
22.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 9 x 6 cm para queijo minas frescal. Confecção mínima de 3.000 unidades	06	Milheiros
23.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 9 x 6 cm para doce leite de corte. Confecção mínima de 3.000 unidades	06	milheiros
24.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 10 x 5 cm para lombo defumado. Confecção mínima de 2.000 unidades	02	Milheiros
25.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 10 x 5 cm para toucinho. Confecção mínima de 2.000 unidades	02	Milheiros
26.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 10 x 5 cm para picles. Confecção mínima de 2.000 unidades	02	Milheiros
27.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 10 x 5 cm para lingüiça defumada. Confecção mínima de 2.000 unidades	04	Milheiros
28.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 10 x 5 cm para lingüiça fresca. Confecção mínima de 2.000 unidades	04	Milheiros
29.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 10 x 5 cm para carne suína. Confecção mínima de 5.000 unidades	10	Milheiros
30.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 5 x 8 cm para iogurte 120 e 200 gramas. Confecção mínima de 50 milheiros	100	Milheiros
31.	Confecção de adesivos, brilho em 04 cores – medidas 6 x 6 cm p/ doce de mamão.	02	Milheiros
32.	Confecção de rótulo em polietileno tipo manguinha com medidas 6,8 x 11 cm para iogurte 500 gramas. Confecção mínima de 07 milheiros	15	Milheiros
33.	Confecção de rótulo em polietileno tipo manguinha com medidas 7,7 x 13,6 cm para iogurte 1.000 gramas. Confecção mínima de 07 milheiros	15	Milheiros

PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS SERÁ REQUISITADA APÓS A FASE DE LANCES AMOSTRA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM SEUS GRUPOS, CONFORME ABAIXO:

GRUPO 01: itens de 01 a 15	GRUPO 02: itens de 16 a 33
-----------------------------------	-----------------------------------

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: conforme subitem 3.3.3.

Local de entrega: conforme subitem 3.3.4.

Prazo de pagamento: conforme item 11.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Prestação de serviços gráficos, conforme especificações contidas no **Anexo I – Descrição dos Serviços**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os materiais gráficos estão sendo adquiridos para atender as necessidades dos setores de Agroindústria e Marketing da EAFSJE-MG.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação, quantidades e condições especificadas no **Anexo I – Descrição dos Serviços e edital do Pregão**.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 32.641,20 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, fonte 0112000000, programa de trabalho nº 002759.

6 - DA ENTREGA

6.1 - O local de entrega será o Almoxarifado/Patrimônio, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 1043 - Centro – São João Evangelista - MG, de 2ª à 6ª feira, de 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

7 – DO RECEBIMENTO

- 7.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela EAFSJE-MG, até 10 (dez) dias após o empenho, em conformidade com os subitens 3.3.3 e 3.3.4 do edital;
- 7.2 - a administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 7.3 - os materiais de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos.

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Almojarifado/Patrimônio da EAFSJE-MG e conferência do Setor competente, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 - dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;
- 8.3 - a retenção de tributos e contribuição ocorrerá de acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF 480, de 15 de dezembro de 2004 serão retidas as alíquotas dos impostos e contribuições devidas a título de antecipação.

Paulo Modesto de Campos
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA – MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2009, a Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista – MG, sediada à Avenida 1º de Junho, 1.043 - Centro, em São João Evangelista - MG, CNPJ 73.895.294/0001-30, neste ato representada pelo **Diretor Geral Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 551.507.726-15, nomeado pela portaria nº 809, de 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2007, doravante denominada Escola, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF: _____, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório de acordo com a Lei 8.666/93, Processo nº 23000.077249/2009-55, Pregão Eletrônico nº 022/2009 sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para esta Escola conforme especificação no Pregão Eletrônico nº 022/2009, e constante de sua proposta comercial, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 01 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.
- 02 – Entregar material de primeira qualidade de acordo com proposta apresentada;
- 03 – Entregar os serviços gráficos de acordo com solicitação da Escola, através de servidor designado, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação;
- 04 – Desenvolver a arte dos materiais, quando necessário, de acordo com as informações repassadas pela Escola;
- 05 – Apresentar contra prova para aprovação do material a ser confeccionado;
- 06 – Apresentar nota fiscal no ato da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ESCOLA

A ESCOLA se obriga a:

01 – Fazer o pedido dos serviços, com no mínimo 15 dias de antecedência da entrega.

02 – Fazer o pedido do serviço de acordo com o pedido em suas quantidades mínimas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 12363106229920031, elemento de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os percentuais de alterações dos preços deverão estar de acordo com o mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Escola até o 10º (DÉCIMO) dia após a entrega da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A ESCOLA poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura/Recibo, no todo ou em parte nos seguintes casos:

- a) Existência de qualquer débito para com a Escola;
- b) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- c) Entrega de material defeituoso ou de má qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas às multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Justiça Federal em Governador Valadares - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
P/ ESCOLA

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.